

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL DE CULTURA E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA,  
TENDO POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DO  
PROJETO GURI NO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOAQUIM DA BARRA,**

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, em cumprimento ao Contrato de Gestão vigente, firmado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com sede na Rua Fidalga, 92, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05432-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.891.025/0001-95, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Sra. Alessandra Fernandez Alves da Costa, doravante simplesmente designada **SUSTENIDOS**; e a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM BARRA** com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – Centro - CEP 14600-000, Cidade de São Joaquim da Barra - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.851.543/0001-65 neste ato representada pelo seu titular, Sr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**

**CONSIDERANDO:**

Que o Projeto Guri está inserido entre as políticas públicas de cultura do Estado e de diversos municípios de São Paulo;

Que a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado prevê metas específicas de atendimentos pelo Projeto Guri, que são materializadas por meio de contratos de gestão firmados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa com Organizações Sociais de Cultura, sendo a **SUSTENIDOS** a entidade responsável pela implantação e manutenção do Projeto no interior e litoral do Estado de São Paulo, nos

termos do Contrato de Gestão vigente na presente data com a Secretaria do Estado da Cultura e Economia Criativa.

Que a **SUSTENIDOS** busca promover, com excelência, a educação musical e a prática coletiva de música, tendo em vista o desenvolvimento humano de gerações em formação;

Que as Regionais Administrativas da **SUSTENIDOS** materializam uma forma de gestão descentralizada do Projeto Guri, viabilizada mediante parcerias com Prefeituras e outras organizações, de acordo com as normas estaduais, o Contrato de Gestão acima referido e o Regulamento Geral;

Que a Lei Nacional de Parcerias (Lei nº 13.019/14), também denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil ("MROSC"), rege relações de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, inclusive nas hipóteses em que o ajuste não envolve o repasse de recursos financeiros, por meio do instrumento denominado "Acordo de Cooperação";

Que a Lei passou a vigorar nos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017 e tem como um de seus elementos centrais o pleno respeito às normas específicas das políticas públicas setoriais;

Que foram atendidas todas as exigências pertinentes à celebração direta do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, inclusive o disposto nos artigos 29 e 31 da Lei nº 13.019/14.

Reúnem-se para celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, na forma da Lei nº 13.019/14 na presença de duas testemunhas que ao final assinam, mediante as cláusulas e condições abaixo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** a atuação conjunta das

Partes para o desenvolvimento das atividades musicais do Projeto Guri com crianças, adolescentes e jovens do Município, contando com o envolvimento da comunidade local.

1.2. É parte integrante deste o **REGULAMENTO GERAL DO PROJETO GURI** (ANEXO I), ao qual a **PREFEITURA** adere, neste ato, sem qualquer ressalva, comprometendo-se, ainda, com a observância das suas eventuais alterações, desde que previamente comunicada pela **SUSTENIDOS**, em prazo de 30 dias para a adoção de providências, quando necessário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

2.1. São obrigações da **PREFEITURA**:

2.1.1. Publicar no site da parceria (Prefeitura) informação referente ao Projeto Guri (texto e logomarca) encaminhadas pela **SUSTENIDOS**.

2.1.2. Garantir lanche para todos(as) os(as) alunos(as) em dias de aulas no Polo e também quando houver eventos; Garantir transporte para todos(as) os(as) alunos(as) quando houver eventos;

2.1.3. Viabilizar o local para a implantação do Projeto Guri, conforme especificações fornecidas pela **SUSTENIDOS**, garantindo a sua manutenção (limpeza, material de higiene, água, luz, extintores, pagamento de aluguel, se houver, impostos, taxas, alvará de funcionamento, liberação e/ou auto de vistoria de Corpo de Bombeiros);

2.1.4. Garantir que o espaço possua as adaptações para o atendimento às pessoas com deficiência, inclusive banheiros femininos e masculinos adaptados, além de rampas de acesso, conforme Normas ABNT NBR 9050 "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos";

2.1.5. Zelar pela segurança e cuidado de alunas(os) do Projeto Guri, empregadas (os) da **SUSTENIDOS** e demais envolvidas(os);

2.1.6. Divulgar os eventos e apresentações, fornecendo subsídios para a sua realização;

2.1.7. Obedecer ao padrão estabelecido pela **SUSTENIDOS** na produção de qualquer material de divulgação: convites, cartazes, faixas, folhetos e programação das atividades culturais relacionadas ao Projeto Guri, bem como obedecer ao padrão de release fornecido pela Assessoria de Comunicação da **SUSTENIDOS** junto à mídia escrita e falada ou quaisquer outras formas de divulgação;

2.1.8. Em caso de qualquer solicitação de evento/apresentação encaminhar para a **SUSTENIDOS**, via site [www.projetoguri.org.br](http://www.projetoguri.org.br) → Eventos → Solicitação, com 30 dias de antecedência, preenchendo o respectivo Formulário de Solicitação de Eventos online com todas as informações necessárias. A aprovação/autorização será fornecida pela área de Eventos (sede) e a Regional. Não poderão ser realizados eventos/apresentações sem estas autorizações prévias;

2.1.9. A solicitação do evento somente será considerada válida, se o formulário estiver preenchido por completo, incluindo a assinatura, e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, conforme o item 2.1.8.;

2.1.10. Para a apresentação do evento, a **PREFEITURA** deverá assinar o Termo de Compromisso para a realização da apresentação musical.

2.1.11. Publicar o extrato deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** no Diário Oficial e prestar contas regularmente aos órgãos e entidades fiscalizadoras.

2.2. São obrigações da **SUSTENIDOS**:

2.2.1. Informar sobre as condições necessárias do espaço físico voltado à

implantação de Polo do Projeto do Guri, bem como as eventuais adaptações;

2.2.2. Autorizar o início das atividades apenas quando já houver instalações adequadas aos parâmetros informados e ao Regulamento;

2.2.3. Divulgar as datas e locais de matrículas de acordo com cronograma;

2.2.4. Após a implantação do Polo, realizar avaliações semestrais com o fim de constatar a manutenção das condições do local;

2.2.5 Selecionar, contratar, formar, capacitar, avaliar e supervisionar as equipes técnicas que atuarão no projeto, nas áreas de desenvolvimento social, administrativa e educacional;

2.2.6 Comprar e enviar para o Polo todos os instrumentos musicais e materiais de reposição dos mesmos, fornecendo também a devida manutenção;

2.2.7 Fornecer ao Polo o material didático necessário para a utilização nos cursos;

2.2.8 Supervisionar os critérios sociais, artístico-pedagógicos e operacionais que deverão ser obedecidos na execução do projeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES**

3.1. Fica vedada à **PREFEITURA** a prática dos seguintes atos:

3.1.1. A gravação de CD/DVD com os integrantes do Projeto Guri, sem prévia autorização da **SUSTENIDOS**;

3.1.2. A modificação ou expansão do Projeto Guri sem autorização expressa da **SUSTENIDOS**;







3.1.3. A reprodução dos métodos, formulários, repertórios ou partituras para uso fora do Polo do Projeto Guri;

3.1.4. O uso das logomarcas “**PROJETO GURI**” e “**SUSTENIDOS**” sem a autorização da **SUSTENIDOS** ou a utilização em outros projetos, peças promocionais, bailes, festas, camisetas, divulgações, ou qualquer outro tipo de divulgação que venham a violar, direta ou indiretamente, o direito a imagem da **SUSTENIDOS** e dos alunos do Projeto, gratuita ou onerosamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

4.1. Os resultados alcançados com a execução do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** devem ser monitorados e avaliados pela **SUSTENIDOS** em conjunto com a **PREFEITURA**, anualmente, por meio de relatórios e análise de dados coletados e sistematizados pela Coordenação de Polo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

5.1. Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido por qualquer das partes na hipótese de inadimplência de qualquer cláusula ou condição que não seja sanada em até 30 (trinta) dias, contados a partir de notificação escrita nesse sentido.

5.1.1. Após 03 (três) comunicados escritos solicitando a adequação de procedimentos/ações não atendidos pela **PREFEITURA**, a **SUSTENIDOS** se reserva o direito de encerrar suas atividades em função do descumprimento das obrigações da **PREFEITURA**, firmadas no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, recolhendo todos os instrumentos que estiverem no Polo;

5.1.2. No caso de rescisão cada parte se responsabilizará, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data da rescisão;

5.2. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser denunciado por qualquer



uma das Partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a outra parte ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não houver a violação das obrigações aqui firmadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua celebração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7.1. A celebração do presente Acordo não concede à **PREFEITURA** qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades ligadas à **SUSTENIDOS**, principalmente com relação a direitos autorais e de propriedade intelectual, ou sobre os resultados por esta obtidos

7.2. A **SUSTENIDOS** reserva a si a titularidade de qualquer medida que julgue necessária para proteger seus direitos sobre propriedade intelectual dentro do território brasileiro e fora dele e, caso a **PREFEITURA** identifique ou tome conhecimento de uso ou aproveitamento não autorizado de qualquer desses direitos por terceiros, ela deverá comunicar imediatamente a **SUSTENIDOS**, para que esta tome as medidas que julgar necessárias para combater referido uso.

7.3. A presente cláusula subsistirá, independentemente de qualquer motivo, à rescisão ou ao término deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A negociação ou a demora por qualquer uma das partes na execução de suas obrigações contratuais não será tida como a renúncia da outra parte em relação aos direitos previstos neste instrumento; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de

tal direito ou de qualquer outro direito;

8.2. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, incluindo seu anexo, estabelece o entendimento e o ajuste definitivos das partes a respeito da matéria aqui tratada, ficando substituídos todos os entendimentos e acordos mantidos anteriormente entre as partes, sejam verbais ou por escrito;

8.3. Este Acordo somente poderá ser modificado ou alterado por escrito;

8.4. As partes se comprometem mutuamente com todas as obrigações estabelecidas no presente instrumento, o qual foi celebrado em estrita observância aos fins socioculturais, aos princípios da boa-fé e de acordo com os bons costumes que se pretende atingir com o Projeto Guri;

8.5. As partes declaram, ainda, a inexistência de qualquer tipo de subordinação ou ingerência política e que ambos têm ampla experiência e capacidade para cumprir todas as cláusulas e condições que constituem seus direitos e obrigações constantes no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

8.6. O presente **ACORDO** não constitui qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre a **PREFEITURA** e a **SUSTENIDOS** ou entre uma parte e os empregados, prepostos, consultores e eventuais subcontratados da outra o Parte;

8.7. As partes outorgam, mutuamente, plena e geral quitação em relação a acordos, sejam estes verbais ou por escrito, realizados em período anterior ao presente;

8.8. A **SUSTENIDOS** reserva-se o direito de vistoriar os instrumentos e outros materiais, sempre que julgar necessário, e fazer inventário anualmente.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

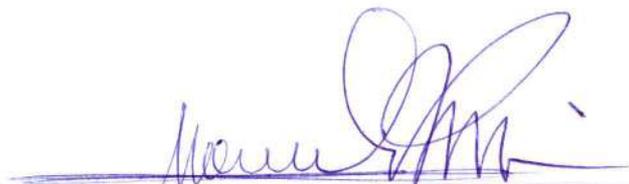
Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as questões oriundas deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Acordo em 3 (três) vias<sup>1</sup> de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 13 de junho de 2020.



**SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**  
Alessandra Fernandez Alves da Costa  
Diretora Executiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
Marcelo de Paula Mian  
Prefeitura Municipal

Testemunhas:

1º

2º

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

<sup>1</sup> Uma via ficará com a SUSTENIDOS, uma com a PREFEITURA e uma com a Regional.

## ANEXO I – REGULAMENTO GERAL DO PROJETO GURI

### CAPÍTULO 1 – DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1. A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, doravante simplesmente designada **SUSTENIDOS**, organização social de cultura e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, doravante simplesmente designada **PREFEITURA**, signatários do Acordo de Cooperação, celebrado em 13 de junho de 2020, tem por objetivo básico a atuação conjunta das Partes para o desenvolvimento das atividades musicais do Projeto Guri com crianças, adolescentes e jovens do Município, contando com o envolvimento da comunidade local.

### CAPÍTULO 2 – DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SUSTENIDOS

2.1.1. A **SUSTENIDOS**, atua desde 2004 na gestão do Projeto Guri, por meio de uma aliança estratégica com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa. A **SUSTENIDOS** busca promover, com excelência, a educação musical e a prática coletiva de música, tendo em vista o desenvolvimento humano de gerações em formação.

2.1.2. Com a finalidade de aprimorar as atividades oferecidas ao público de crianças, adolescentes e jovens, a **SUSTENIDOS** implementou um novo modelo de gestão de fundamental importância para todos os parceiros, para facilitar a execução das ações, o acompanhamento das atividades e a resolução de eventuais conflitos.

2.1.3. As Regionais funcionam como unidades de descentralização administrativa, educativo musical e social, para a gestão dos Polos localizados em sua área de abrangência (Polo Regional, Polos e Polos Fundação CASA). As Regionais representam a **SUSTENIDOS** e passam a ser responsáveis por operacionalizar as ações da **SUSTENIDOS**, facilitando a relação e o contato das Coordenações dos Polos com as parceiras (Prefeitura, Organizações da Sociedade Civil e Centros da Fundação CASA).

### CAPÍTULO 3 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da **PREFEITURA**:



3.1.1 Deverá ser garantida a conservação e a manutenção do espaço físico para evitar qualquer tipo de problema no imóvel que possa ocasionar a suspensão das aulas (pintura, reparos estruturais, dedetização, hidráulicos, elétricos, bebedouros, ventiladores ou ar condicionado, entre outros);

3.1.2. Permitir e facilitar à **SUSTENIDOS** o acompanhamento e a supervisão da execução do Projeto pela equipe do Polo e da Regional;

3.1.3. Disponibilizar salas em boas condições de ventilação, acústica, iluminação e pontos de energia elétrica. Fornecer mesas, cadeiras para uso no atendimento e aos educadores musicais, cadeiras sem braço para as atividades artístico-pedagógicas e estantes de aço para a guarda dos instrumentos, permitindo a melhor qualidade no desenvolvimento das atividades propostas;

3.1.4. Disponibilizar salas para a realização das aulas em dias e horários de atividades do Projeto, devendo todas serem localizadas no mesmo imóvel, de preferência no mesmo andar ou prédio, para evitar a dispersão do público atendido pela **SUSTENIDOS**;

3.1.5. Disponibilizar salas para guarda de instrumentos e Coordenação do Polo em tempo integral e em regime de exclusividade;

3.1.6. Zelar pela guarda dos instrumentos de propriedade da **SUSTENIDOS**, de uso **EXCLUSIVO** do Projeto Guri e relacionados no **ANEXO II**, que faz parte integrante e inseparável do presente instrumento, independente de sua transcrição. Para isso, deve oferecer local seguro e adequado, evitando perda, furto ou roubo, a fim de não prejudicar o andamento do projeto;

3.1.7. Os instrumentos ficarão guardados em espaço oferecido pela **PREFEITURA**, por prazo indeterminado, enquanto durar o Projeto. Ocorrendo o encerramento das atividades do Polo, quaisquer que sejam os motivos, os instrumentos serão retirados pela **SUSTENIDOS**;

3.1.8. Garantir a infraestrutura e a segurança para equipamentos do Polo (computador, impressora, armários, livros, instrumentos musicais, CD's, entre outros). A **PREFEITURA** deverá comunicar imediatamente à **SUSTENIDOS**, por meio de relatório detalhado, se ocorrerem fatos como perda, furto e/ou roubo, etc. Em caso de perda, furto e/ou roubo, fazer boletim de ocorrência, enviando cópia para a **SUSTENIDOS**. A **SUSTENIDOS** não se obriga, em hipótese alguma, a repor instrumentos perdidos, furtados ou roubados, cabendo à **PREFEITURA** a reposição dos mesmos.

3.1.8.1. O Instrumento a ser reposto em caso de perda, furto/roubo etc. deverá impreterivelmente ser da mesma marca e modelo disponibilizado, de acordo com a Nota Fiscal da compra do Instrumento enviado à Regional.

3.1.9. Colaborar na divulgação das vagas nos cursos do Projeto Guri para toda e qualquer criança, adolescente e jovem (6 aos 18 anos incompletos, conforme o tipo de curso oferecido), sem discriminação de gênero, etnia, religião ou condição social. Nos casos de Organizações, as vagas deverão ser oferecidas não somente para o público interno, mas também abertas à toda a comunidade;

3.1.10. Quaisquer solicitações para alteração de dias e horários de funcionamento, abertura ou ampliação de turmas ou cursos, suspensão e reabertura de turmas ou cursos, devem envolver a Coordenação de Polo e a Regional, que, nos casos pertinentes, as levará às instâncias relacionadas na sede da **SUSTENIDOS**, conforme prazos previstos no fluxo definidos pela **SUSTENIDOS**;

3.1.11. Durante o semestre, a **PREFEITURA** poderá, a qualquer tempo, solicitar à Coordenação de Polo o preenchimento das vagas e outras informações sobre os cursos oferecidos, discutindo encaminhamentos e propostas. Periodicamente, a **SUSTENIDOS** (Regional, via Coordenação de Polo) apresentará a parceria a análise final do preenchimento de vagas dos cursos oferecidos, a partir da qual a **SUSTENIDOS** poderá tomar decisões sobre a continuidade ou não do oferecimento de determinadas turmas ou cursos no semestre subsequente e/ou a proposta de outras turmas ou cursos;

3.1.12. A **PREFEITURA** poderá também solicitar a suspensão das atividades do Polo nos casos de risco para as crianças, adolescentes, jovens, empregados e o público em geral. A **PREFEITURA** deverá oficializar a decisão de suspensão e apresentar solução para a questão informando o prazo ou indicar novo local para a mudança do Polo. Em caso de suspensão, a mesma será imediata e será necessário a realização de reunião prévia com os familiares;

3.1.13. Disponibilizar e manter 01 (uma) linha telefônica dedicada ao uso administrativo do Polo, responsabilizando-se também pelas despesas de telefonia, bem com garantir a instalação e manutenção de Internet de alta velocidade com ponto dedicado ao Polo;

3.1.14. Providenciar o pagamento das despesas com correio, inclusive sedex, bem como a aquisição dos seguintes materiais de consumo para o Polo: papel, lápis, canetas, cliques, grampeador, borrachas, cartuchos para impressora, tesoura, régua, e outros que se fizerem necessários para o atendimento as aulas;







3.1.15. Providenciar plena identificação do Polo do Projeto Guri gerenciado pela **SUSTENIDOS**, por meio de placas identificadoras na entrada e nas portas das salas, banners, cartazes e outros meios a serem acordados, assim como realizar manutenção e troca, sempre que necessário. A identidade visual será fornecida pela **SUSTENIDOS**.

### 3.2. São obrigações da **SUSTENIDOS**:

3.2.1. Disponibilizar vagas nos cursos do Projeto Guri para toda e qualquer criança, adolescente e jovem (6 aos 18 anos incompletos, conforme o tipo de curso oferecido), sem discriminação de gênero, etnia, religião ou condição social;

3.2.2. Buscar plenas condições para a contratação e frequência dos educadores musicais bem como o preenchimento das vagas dos alunas(os) (lotação de, no mínimo, 75% das vagas) para o cumprimento do Contrato de Gestão da **SUSTENIDOS** junto à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, sob pena de encerramento ou suspensão das atividades do Polo;

3.2.3. Adquirir, enviar, atualizar e controlar o empréstimo e uso dos materiais do Acervo Cultural no Polo e para a comunidade vinculada a ele (familiares e/ou representantes legais, amigos(as) (as) dos alunas(os) do projeto, educadores, etc.);

3.2.4. Acompanhar e relatar semestralmente e, sempre que achar necessário, à **PREFEITURA**, via Coordenação de Polo e Regional, a execução e o desenvolvimento do projeto, monitorando os resultados das atividades desenvolvidas, assim como propor as reformulações que entender cabíveis. Periodicamente, apresentar à **PREFEITURA**, a análise do preenchimento de vagas dos cursos oferecidos no Polo, a partir da qual a **SUSTENIDOS** poderá tomar decisões sobre a continuidade ou não do oferecimento de determinadas turmas ou cursos no semestre subsequente e/ou a proposta de outras turmas ou cursos;

3.2.5. Buscar plenas condições para a contratação e frequência da Coordenação de Polo durante o desenvolvimento das atividades do Projeto, sendo que a sua falta deverá ser suprida por outro membro da equipe da **SUSTENIDOS**. Quando isso não for possível, as atividades deverão ser temporariamente suspensas até o retorno da Coordenação;

## CAPÍTULO 4 – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. As Partes se comprometem a alcançar resultados satisfatórios (preenchimento de vagas, captação de profissionais, envolvimento da comunidade, desenvolvimento pedagógico-musical e sociocultural do público atendido).



## CAPÍTULO 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Havendo necessidade de mudança de local das atividades do Projeto Guri, a **PREFEITURA** comunicará a **SUSTENIDOS**, com 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada visita técnica ao novo local, para avaliação e posterior aprovação. Caso o espaço oferecido não seja aprovado na visita técnica e não haja outros espaços adequados as necessidades do projeto, a **SUSTENIDOS** poderá optar pelo fechamento do Polo e encerramento das atividades;

5.2. Nos dias e principalmente horários das atividades do Projeto Guri, o local não poderá ser utilizado ou disponibilizado para outras atividades ou eventos que interfiram direta ou indiretamente nas aulas, como por exemplo: feiras, exposições, palestras, reformas, shows, ensaios, entre outras atividades;

5.3. A logomarca da **PREFEITURA** será divulgada somente em eventos promovidos pela **SUSTENIDOS**, no caso de eventos em que a **SUSTENIDOS** for convidada não haverá a divulgação da logomarca da **PREFEITURA**;

5.4. As Partes deverão realizar em conjunto a divulgação do Projeto no Município, das datas e locais de matrículas de acordo com cronograma fornecido pela **SUSTENIDOS**. As Partes deverão unir esforços na busca do preenchimento inicial e manutenção do número de vagas existentes durante o semestre, sob pena de encerramento das atividades do Polo, em razão da obrigação da **SUSTENIDOS** atender a meta estipulada no Contrato de Gestão firmado entre a **SUSTENIDOS** e a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (lotação de, no mínimo, 75% das vagas);

5.5. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento, serão resolvidos conjuntamente pela **SUSTENIDOS** e **PREFEITURA**.

5.6. O presente regulamento pode ser substituído por outro, sempre que as partes julgarem conveniente em comum acordo, em consequência de alteração na legislação.



**ANEXO II – RELAÇÃO DE MATERIAIS PATRIMONIADOS**

| <b>SUSTENIDOS ORGANIZACAO SOCIAL DE CULTURA</b>                      |                |                 |                  |                  |
|--|----------------|-----------------|------------------|------------------|
| <b>Localização: SAO JOAQUIM DA BARRA - POLO SAO JOAQUIM DA BARRA</b> |                |                 |                  |                  |
| <b>Descrição</b>   | <b>Bem Pat</b> | <b>Plaqueta</b> | <b>Conta Pat</b> | <b>Estad Fis</b> |
| AGOGO  | 31981          | 1007131         | INSTR MUSICAIS   | OTIMO            |
| ALFAIA 12 INFANTIL   | 101514         | 101514          | INSTR MUSICAIS   | NOVO             |
| AMPLIFICADOR P/ TECLADO  | 24445          | 24445           | EQUIP. ELETRO    | BOM              |
| APARELHO DE SOM  | 42991          | 8542            | EQUIP. ELETRO    | RUIM             |
| ARMARIO DE ACO   | 39800          | 39800           | MOVEIS           | BOM              |
| BANDINHA INFANTIL 25 PCS C/ BOLSA                                    | 66570          | 1007132         | INSTR MUSICAIS   | NOVO             |
| BATERIA COMPLETA   | 38395          | 1007133         | INSTR MUSICAIS   | NOVO             |
| BONGO  | 24435          | 24435           | INSTR MUSICAIS   | RUIM             |
| CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA   | 42555          | 89888           | MOVEIS           | BOM              |
| CAVACO   | 24417          | 73934           | INSTR MUSICAIS   | RUIM             |
| CAVACO   | 24418          | 89885           | INSTR MUSICAIS   | BOM              |
| CAVACO   | 24420          | 73935           | INSTR MUSICAIS   | RUIM             |
| CAVACO   | 24422          | 24422           | INSTR MUSICAIS   | RUIM             |
| CAVACO   | 24423          | 94667           | INSTR MUSICAIS   | RUIM             |
| CAVACO   | 24424          | 89890           | INSTR MUSICAIS   | RUIM             |
| CAVACO   | 24425          | 24425           | INSTR MUSICAIS   | RUIM             |
| CAVACO   | 37969          | 89887           | INSTR MUSICAIS   | RUIM             |
| CAVACO   | 65531          | 1007134         | INSTR MUSICAIS   | NOVO             |
| CAVACO   | 65538          | 65538           | INSTR MUSICAIS   | RUIM             |
| CAVACO   | 65556          | 65556           | INSTR MUSICAIS   | BOM              |
| CAVACO   | 65567          | 65567           | INSTR MUSICAIS   | RUIM             |
| CAVACO   | 65580          | 1007135         | INSTR MUSICAIS   | NOVO             |
| CAVACO   | 65584          | 65584           | INSTR MUSICAIS   | BOM              |
| CAVACO   | 73946          | 73946           | INSTR MUSICAIS   | RUIM             |
| CAVACO   | 73947          | 73947           | INSTR MUSICAIS   | RUIM             |
| CAVACO   | 81947          | 81947           | INSTR MUSICAIS   | BOM              |
| CAVACO   | 81949          | 81949           | INSTR MUSICAIS   | BOM              |
| CAVACO   | 81957          | 81957           | INSTR MUSICAIS   | BOM              |
| CAVACO   | 81960          | 81960           | INSTR MUSICAIS   | BOM              |
| CAVACO   | 81974          | 81974           | INSTR MUSICAIS   | BOM              |
| CAVACO   | 81975          | 81975           | INSTR MUSICAIS   | BOM              |
| CAXIXI   | 33378          | 1007136         | INSTR MUSICAIS   | RUIM             |
| CAXIXI   | 33379          | 94668           | INSTR MUSICAIS   | BOM              |
| COMPUTADOR   | 43817          | 9696            | EQUIP. PROCESS   | BOM              |
| CONGA PAR  | 39573          | 6078            | INSTR MUSICAIS   | BOM              |
| ESTANTE DE MAESTRO   | 8417           | 58782           | INSTR MUSICAIS   | BOM              |
| ESTANTE DE MAESTRO   | 24446          | 24446           | INSTR MUSICAIS   | BOM              |
| GANZA  | 34390          | 89889           | INSTR MUSICAIS   | OTIMO            |
| GANZA OVINHO   | 46495          | 1007137         | INSTR MUSICAIS   | NOVO             |
| GANZA OVINHO   | 49726          | 1007138         | INSTR MUSICAIS   | NOVO             |





|  |        |         |                   |       |
|--|--------|---------|-------------------|-------|
| IMPRESSORA                               | 41054  | 41054   | EQUIP.<br>PROCESS | RUIM  |
| IMPRESSORA                               | 69511  | 69511   | EQUIP.<br>PROCESS | RUIM  |
| MONITOR LCD                              | 42310  | 42310   | EQUIP.<br>PROCESS | BOM   |
| NOBREAK 600VA 120/230V                   | 40532  | 6243    | EQUIP.<br>PROCESS | RUIM  |
| PANDEIRO C/ PELE ANIMAL (MODELO DE CHORO | 24438  | 1007139 | INSTR MUSICAIS    | OTIMO |
| PANDEIRO C/ PELE ANIMAL (MODELO DE CHORO | 27975  | 76424   | INSTR MUSICAIS    | OTIMO |
| PANDEIRO DE CHORO COM PELE ANIMAL "10"   | 87888  | 87888   | INSTR MUSICAIS    | BOM   |
| PANDEIRO DE SAMBA                        | 24439  | 1007140 | INSTR MUSICAIS    | OTIMO |
| PANDEIRO INFANTIL 8                      | 101629 | 101629  | INSTR MUSICAIS    | NOVO  |
| PANDEIRO MEIA-LUA                        | 24437  | 24437   | INSTR MUSICAIS    | BOM   |
| PAU DE CHUVA                             | 33687  | 89891   | INSTR MUSICAIS    | BOM   |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 20473  | 20473   | INSTR MUSICAIS    | RUIM  |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 20475  | 20475   | DOACAO            | BOM   |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 20477  | 20477   | DOACAO            | BOM   |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 24429  | 94660   | INSTR MUSICAIS    | BOM   |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 24430  | 24430   | INSTR MUSICAIS    | RUIM  |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 24431  | 94661   | INSTR MUSICAIS    | RUIM  |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 24432  | 94662   | INSTR MUSICAIS    | RUIM  |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 24433  | 24433   | INSTR MUSICAIS    | OTIMO |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 24434  | 24434   | INSTR MUSICAIS    | RUIM  |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 32445  | 94665   | INSTR MUSICAIS    | BOM   |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 32446  | 32446   | INSTR MUSICAIS    | RUIM  |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 32447  | 32447   | INSTR MUSICAIS    | RUIM  |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 33755  | 74570   | INSTR MUSICAIS    | OTIMO |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 44957  | 10821   | INSTR MUSICAIS    | RUIM  |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 44958  | 10822   | INSTR MUSICAIS    | RUIM  |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 44959  | 10823   | INSTR MUSICAIS    | RUIM  |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 44960  | 10824   | INSTR MUSICAIS    | RUIM  |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 44961  | 10825   | INSTR MUSICAIS    | RUIM  |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 44962  | 10826   | INSTR MUSICAIS    | RUIM  |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 86881  | 86881   | INSTR MUSICAIS    | BOM   |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 86883  | 86883   | INSTR MUSICAIS    | BOM   |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)            | 86886  | 86886   | INSTR MUSICAIS    | BOM   |
| PRATICAVEL DE ESTUDOS MADEIRA            | 68272  | 68272   | INSTR MUSICAIS    | BOM   |
| PRATO 16                                 | 24440  | 1007141 | INSTR MUSICAIS    | OTIMO |
| PRATO 16                                 | 27977  | 76426   | INSTR MUSICAIS    | BOM   |
| RECO RECO                                | 16102  | 16102   | INSTR MUSICAIS    | BOM   |
| RECO-RECO                                | 23468  | 73941   | DOACAO            | BOM   |
| TAMBORIM DE ALUMINIO                     | 24441  | 24441   | INSTR MUSICAIS    | BOM   |
| TAMBORIM DE ALUMINIO                     | 24442  | 24442   | INSTR MUSICAIS    | BOM   |
| TECLADO 5/8                              | 38272  | 38272   | INSTR MUSICAIS    | RUIM  |





|                                  |        |         |                |       |
|----------------------------------|--------|---------|----------------|-------|
| TECLADO 5/8                      | 51416  | 73942   | INSTR MUSICAIS | RUIM  |
| TECLADO DIGITAL 7/8              | 60607  | 60607   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| TIMBAL 10 POLEGADAS PELE LEITOSA | 101743 | 101743  | INSTR MUSICAIS | NOVO  |
| TRIANGULO MEDIO CROMADO          | 32750  | 89892   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| TRIANGULO SINFONICO              | 24443  | 73944   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO                           | 24398  | 24398   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO                           | 24401  | 24401   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO                           | 24403  | 73945   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO                           | 24404  | 24404   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO                           | 24406  | 24406   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO                           | 24407  | 24407   | INSTR MUSICAIS | RUIM  |
| VIOLAO                           | 24409  | 24409   | INSTR MUSICAIS | RUIM  |
| VIOLAO                           | 29577  | 29577   | INSTR MUSICAIS | RUIM  |
| VIOLAO                           | 29584  | 29584   | INSTR MUSICAIS | RUIM  |
| VIOLAO                           | 31048  | 31048   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO                           | 31052  | 94664   | INSTR MUSICAIS | OTIMO |
| VIOLAO                           | 42079  | 7551    | INSTR MUSICAIS | RUIM  |
| VIOLAO                           | 42080  | 7552    | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO                           | 42081  | 7553    | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO                           | 42082  | 7554    | INSTR MUSICAIS | RUIM  |
| VIOLAO                           | 88270  | 88270   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO                           | 88271  | 88271   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO                           | 88272  | 88272   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO                           | 88273  | 1007142 | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO                           | 88274  | 88274   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO                           | 88275  | 88275   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO INFANTIL                  | 24413  | 1007143 | INSTR MUSICAIS | RUIM  |
| VIOLAO INFANTIL                  | 24414  | 1007144 | INSTR MUSICAIS | RUIM  |
| VIOLAO INFANTIL                  | 24415  | 24415   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| VIOLAO INFANTIL                  | 24416  | 24416   | INSTR MUSICAIS | RUIM  |
| ZABUMBA 16                       | 7287   | 27811   | INSTR MUSICAIS | BOM   |
| <b>Total Localização : 112</b>   |        |         |                |       |



**ANEXO III - PLANO DE TRABALHO**

---

**NOME DO SERVIÇO/PROJETO/PROGRAMA: PROJETO GURI –  
POLO SÃO JOAQUIM DA BARRA**

**Política (s) Pública que se aplica:**

( ) Assistência Social

( ) Educação

( ) Saúde

( ) Esporte

(X) Cultura

( ) Outras (especificar) \_\_\_\_\_

---

**1. Identificação da Instituição**

**1.1 Nome da Instituição**

SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

**1.2 Endereço:**

Rua Fidalga, 92

Bairro: Pinheiros

CEP: 05432-000

Site: [www.sustenidos.org.br](http://www.sustenidos.org.br)

E-mail da instituição: [contato@sustenidos.org.br](mailto:contato@sustenidos.org.br)

Fone da instituição: (011) 3874-3355

**1.3 Vigência do mandato da diretoria atual:**

De 01/09/2018 até 01/09/2020 (renováveis pelo mesmo período)

Nome do Representante Legal: Alessandra Fernandez Alves da  
Costa – Diretora Executiva

RG: 23.434.685-1







CPF: 177.835.998-18

FONE: (011) 3874-3355

De 01/09/2018 até 01/09/2020 (renováveis pelo mesmo período)

Nome do Representante Legal: Artur Eduardo Pereira Miranda –

Diretor Adm. Financeiro

RG: 03.868.497-3

CPF: 745.571.907-82

FONE: (011) 3874-3355

#### **1.4 CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA**

Nº DO CNPJ: 01.891.025/0001-95

Data de inscrição no CNPJ: 25/03/1997

- Atividade econômica principal:

85.92-9-03 - Ensino de música

- Atividades econômicas secundárias:

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

#### **1.5 Sede**

Número de inscrição no CMDCA: 0881/01

Município: São Paulo

#### **1.6 Certificação**

COMAS – SP :1228/2014

#### **1.7 Finalidade Estatutária:**

Parágrafo primeiro – A SUSTENIDOS tem como principais objetivos:

I – Contribuir para a formação sociocultural de crianças, adolescente e jovens;

II – Fomentar o conhecimento prático de diversas culturas musicais, tanto dos participantes quanto das proporcionadas pela SUSTENIDOS;

III – Criar oportunidade de ampliação do repertório cultural para crianças, adolescentes e jovens;

IV – Prezar pelo princípio da equidade quando da garantia de acesso e permanência nos espaços de atuação da SUSTENIDOS;

V – Apoiar alunos e ex-alunos na formação profissional e/ou técnica em música;

VI – Apoiar a formação continuada de educadores musicais da SUSTENIDOS;

VII – Colaborar técnica e financeiramente para o desenvolvimento do Projeto Guri, da Secretaria de Estado da Cultura do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – em casos especiais, poderá esta mesma sistemática e metodologia ser aplicada para situações fora do PROJETO GURI.

## **2. Unidade Executora**

### **2.1 Nome: Projeto Guri – Polo São Joaquim da Barra**

#### **2.2 Endereço:**

Rua Rio de Janeiro, 930

Bairro: Alto da Boa Vista

CEP: 14600-000

Fone da unidade executora: (16) 3818-2067

E-mail da Unidade Executora:

[polo.saojoaquimdabarra@gurionline.com.br](mailto:polo.saojoaquimdabarra@gurionline.com.br)

#### **2.3 Imóvel onde funciona o Projeto é:**

( ) Próprio ( ) Alugado

(x) Cedido ( ) Público ( ) Particular

#### **2.4 O Projeto será desenvolvido quantos dias por semana?**

Polo São Joaquim da Barra funciona às terças e quintas feiras das 13:30 às 17:30.

Oferece 173 vagas nos cursos de Cavaco, Coral juvenil, Iniciação musical, Percussão e Violão.

**2.5 Regime de atendimento: (conforme Registro no CMDCA)**

- ( ) Orientação e apoio sociofamiliar
- ( X ) Apoio socioeducativo em meio aberto
- ( ) Colocação familiar
- ( ) Acolhimento institucional
- ( ) Prestação de serviços à comunidade
- ( ) Liberdade assistida
- ( ) Semiliberdade
- ( ) Internação

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, define no seu art.90, entre os regimes de atendimento, o apoio socioeducativo em meio aberto, porém, não define claramente o que vem a ser esta modalidade. Há uma clara confusão com o sistema socioeducativo em meio aberto, destinado a adolescentes e jovens a quem se atribui ato infracional, eliminando seu caráter preventivo. Esta modalidade de atendimento pode ser compreendida como uma atividade que contribui com a educação integral, em atividades complementares à escola como esporte, cultura, lazer, entre outras.

**2.6 Responsáveis**

GERENTE REGIONAL

Nome Completo: Milena Deganuti de Mello

CPF: 259.262.458-93

RG:26.608.070-4

Telefone para contato: (16) 3625-4490

Email: milena.mello@projetoguri.org.br







### 3. Detalhamento do Serviço/Projeto/Programa

#### 3.1 Diagnóstico da realidade

O Projeto Guri é um programa da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado que oferece, nos períodos de contra turno escolar, cursos gratuitos e de acesso universal, de iniciação musical, canto coral, instrumentos de cordas dedilhadas, cordas friccionadas, sopros, percussão, teclado, tecnologia musical, luteria e piano. Atende a crianças, adolescentes e jovens (entre 6 e 18 anos nos Polos e Polos Regionais e de 12 a 21 anos nos Polos Fundação CASA) que são beneficiados (as) com 2 a 5 horas semanais de aulas coletivas, dependendo do estágio de aprendizagem em que se encontram. Os (as) alunos(as) do Projeto Guri são considerados em sua integralidade, e as equipes estão capacitadas para direcionar demandas de natureza social que prejudiquem o acesso, permanência e o aproveitamento nas aulas, por meio da articulação das Redes Locais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA.

O Projeto Guri tem uma política de acesso universal, mas também inclusiva, portanto, abrangente. Isto significa que não há determinância de nível social, cultural e de aprendizagem musical para matrícula de alunos (as). Contudo, para o alcance da Política Pública da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, que objetiva o amplo acesso a todos (as) os (as) cidadãos (ãos) aos bens e direitos culturais e principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade, há a meta de atendimento de, no mínimo, 70% de alunos em condição vulnerável. Como referencial do indicador de vulnerabilidade, será observada, como principal variável, a renda familiar per capita de até 3/4 do salário mínimo vigente. É papel do Projeto Guri trabalhar para minimizar as desigualdades que podem ser analisadas sob distintos ângulos (financeiro, cognitivo, afetivo,

cultural, entre outros), buscando um equilíbrio nas condições do (a) aluno (a) para acessar integralmente o projeto. Ao detectar as demandas específicas dos (as) alunos (as), a equipe do Projeto Guri articula a rede de serviços existente no município ou região e acompanha o encaminhamento das demandas por parte dos órgãos ou serviços. Desta forma, buscamos minimizar a evasão dos(as) alunos(as) em situação de vulnerabilidade econômica e social.

O acesso ao projeto é, portanto universal, sendo respeitado o critério de ordem de chegada para realização das matrículas. No entanto, deverá ser respeitada a meta de que no mínimo 70% dos seus (as) alunos (as) estejam em condição social ou econômica vulnerável, em relação ao referencial social de cada regional da **SUSTENIDOS** onde o Projeto se faz presente. Para demarcar o indicador de vulnerabilidade, a organização adotou como principal variável a renda familiar per capita. No contexto do Projeto Guri, são considerados vulneráveis social e economicamente os (as) alunos(as)/famílias que, para ter acesso a bens culturais de prestígio social ou ampliação do repertório sociocultural, deveriam destinar recursos em detrimento de seu sustento próprio (moradia, saúde, escolaridade, entre outros).

As atividades do Projeto Guri são executadas em unidades denominadas "Polos". Fixados em localidades com realidades bastante diversas - incluindo Centros de internação e internação provisória da Fundação CASA, sua distribuição proporciona o acesso à música a(as/os) alunos (as) oriundos de diversos contextos socioculturais.

Os Polos têm configurações heterogêneas e, em alguns casos, estão localizados em espaços compartilhados, juntamente com oficinas culturais, bibliotecas municipais, escolas, projetos diversos e entidades, entre outros. Nestes casos, a grade horária (embora não a









estrutura curricular do projeto) é moldada de acordo com a disponibilidade do espaço, integrando de maneira harmoniosa, todas as atividades oferecidas à população.

Este Projeto visa apresentar o Projeto Guri do Polo São Joaquim da Barra

O Município de São Joaquim da Barra integra a Região Administrativa de Franca. Este possui índice IPRS 1 (Nas edições de 2010 e 2012 do IPRS, São Joaquim da Barra classificou-se no Grupo 1, que engloba os municípios com bons indicadores de riqueza, longevidade e escolaridade) e IPVS 2 de acordo com a Fundação SEADE em 2010, a população era de 46.023 habitantes. A análise das condições de vida de seus habitantes mostra que a renda domiciliar média era de R\$ 2.329. Os sete grupos do IPVS resumem as situações de maior ou menor vulnerabilidade às quais a população se encontra exposta a partir de um gradiente das condições socioeconômicas e do perfil demográfico. As características desses grupos são: O Grupo 2 (vulnerabilidade muito baixa): 26.919 pessoas (58,5% do total). O Grupo 3 (vulnerabilidade baixa): 6.711 pessoas (14,6% do total). O Grupo 4 (vulnerabilidade média - setores urbanos): 9.206 pessoas (20,0% do total) e o Grupo 5 (vulnerabilidade alta - setores urbanos): 3.187 pessoas (6,9% do total).

### 3.2 Objetivos

#### Objetivo Geral:

- Fortalecer a formação das crianças, adolescentes e jovens como sujeitos integrados positivamente em sociedade;
- Difundir a cultura musical em sua diversidade.









**Objetivos Específicos:**

- Promover a educação musical para crianças, adolescentes e jovens em municípios do Estado de São Paulo, tendo em vista o desenvolvimento dos alunos em suas dimensões afetiva, cognitiva, estética, ética e social.
- Contribuir para a formação de público das atividades musicais no Estado de São Paulo.
- Garantir a variedade de expressões no repertório educativo musical, conforme descrito no projeto Político Pedagógico do Projeto Guri.
- Garantir a integração dos programas com as expressões da cultura local.
- Promover a Inclusão de alunos com deficiência nos Polos do Projeto Guri.

**3.3. Justificativa**

**A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA –** Gestora do Projeto Guri, tem por premissa oferecer um ensino musical de qualidade, conectado com a realidade social e cultural de crianças, adolescentes e jovens, promovendo uma educação musical criativa, que respeita as características pessoais de cada ser humano, e que, ao mesmo tempo, promove a tolerância, o respeito pelo outro e tem um compromisso com a ética e com a construção de uma sociedade mais humana. Utiliza-se de ferramentas e modelos artístico-pedagógicas e sociais mais atuais, para promover um modo de trabalho que permita a(o) aluna(o) construir seu próprio conhecimento, desenvolver seu potencial criativo e sensível, tendo liberdade para se expressar e projetar seus sentimentos, com vistas ao Desenvolvimento Humano, além de dar subsídios para a continuação dos estudos em música, se o aluno assim desejar.

@

8



8

O contrato de gestão com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, não garante a implantação e a infraestrutura de manutenção dos Polos. Eles são constituídos em parcerias com prefeituras, organizações da sociedade civil e empresas patrocinadoras, possibilitando manutenção e ampliação dos polos existentes e ainda a abertura de novos Polos. As parcerias com prefeituras ou organizações e os editais de apoio dos fundos e conselhos são fundamentais para o projeto, uma vez que garantem apoio, intersetorialidade, visibilidade e a infraestrutura necessária para a realização das atividades.

### **3.4 Infraestrutura Física para realização da proposta**

Polo São Joaquim da Barra, funciona dentro da Escola Técnica de Arte Municipal Fabiano Lozano usando 5 salas para as aulas de música e 1 sala fixa de coordenação. O espaço possui banheiro feminino e masculino com acessibilidade arquitetônica.

### **3.5 Condições e Formas de Acesso de usuários e famílias ao Serviço/Projeto/programa:**

O Projeto Guri é uma política pública voltada para criança, adolescentes e jovens de 06 a 18 anos incompletos. A única exigência para participar do programa é que a(o) aluna(o) esteja regularmente matriculada(o) na rede de ensino regular. A participação é gratuita.

### **3.6 Região / Bairros de abrangência da proposta:**

Polo São Joaquim da Barra está localizado no Centro e abrange todo o Município.

### **3.7 Público Alvo:** crianças, adolescentes e jovens.

### **3.8 Meta(s) de atendimento (número de usuários atendidos):**

Polo São Joaquim da Barra – mínimo de 75% vagas oferecidas ocupadas, sendo admissível um desvio de até 5% devido as particularidades do município.



#### 4. Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados

A **SUSTENIDOS** tem por premissa oferecer um ensino musical de qualidade, conectado com a experiência social e cultural dos(as) alunos(as), utilizando-se de ferramentas e teorias artístico-pedagógicas modernas e com vistas a promover o desenvolvimento humano e dar subsídios para a continuidade dos estudos em música, se o aluno assim desejar. Para atingir esses objetivos, os (as) alunos (as) desenvolverão atividades de envolvimento direto com música em sala de aula.

Considerando os princípios expostos, o processo de ensino coletivo é colaborativo, cuja ênfase está no fortalecimento da cooperação no processo de aprendizagem e na conquista de resultados.

A cooperação, aqui, é entendida como vivência de aprendizagem que valoriza o elo social da produção de conhecimentos tendo a solidariedade como meio de regulação social, nas várias situações de aprendizagem musical proporcionadas pelo Projeto Guri. Para que isso possa se efetivar, é necessário um trabalho conjunto, por meio da coordenação das realizações dos (as) alunos(as) e de momentos de discussões e reflexões sobre as ações e aprendizados ocorridos.

O princípio da cooperação, na aprendizagem musical, fomenta e incentiva o desenvolvimento cognitivo e social, e ocorre quando os(as) alunos(as) são estimulados a realmente ouvirem uns aos outros, a compartilharem e refletirem sobre suas experiências musicais por meio de atividades que integrem a execução, composição (improvisação ou arranjo) e apreciação.

Neste sentido, os (as) alunos (as) podem perceber a alteração na produção sonora quando um(a) colega não participa ou



está destoando dos demais da turma, causando desarmonia, ou por outro lado, abre espaço para que um(a) aluno (a), ao observar a expressão mais adequada de um(a) colega possa imitá-lo e aprender com ele(a). Assim, pode se perceber a importância de se desenvolver um processo global do aprendizado. Cabe a(o) educador(a) musical que saliente o valor de cada membro, ou de cada naipe, para que se consiga atingir os objetivos. Enfatiza-se o diálogo contínuo entre os integrantes, além de permitir a mediação entre diferentes estilos e personalidades. O ato educativo torna-se um processo criativo onde alunos(as) são protagonistas de suas próprias transformações.

A **SUSTENIDOS** segue os pressupostos pedagógicos do educador inglês Keith Swanick que afirma que o envolvimento direto com a música pode acontecer de três formas: composição (incluindo improvisação e arranjo), execução (performance instrumental ou vocal) e apreciação (audição) musical. Em *A Basis for Music Education*, Swanick (1979) propõe uma fundamentação abrangente para a integração dessas atividades através do Modelo C(L)A(S)P. No modelo proposto, Swanick enfatiza a centralidade da experiência musical ativa através das atividades de composição - C -, apreciação - A - e performance - P , ao lado de atividades de "suporte" agrupadas sob as expressões aquisição de habilidades (skill acquisition) - (S) - e estudos acadêmicos (literature studies) - (L). Os parênteses indicam atividades subordinadas ou periféricas - (L) e (S) - que podem contribuir para uma realização mais consistente dos aspectos centrais - C, A e P. Conhecimento teórico e notacional, informação sobre música e músicos e habilidades são meios para informar (L) e viabilizar (S) as atividades centrais, mas podem facilmente substituir a experiência musical ativa. Swanick (1979), reafirma que a experiência em um campo de C(L)A(S)P pode



informar e iluminar outros campos. Compor a partir de um determinado elemento sonoro ou técnica, por exemplo, pode levar a uma maior consistência e coerência a performance destes elementos.

Na prática, os cinco parâmetros devem ser inter-relacionados de forma equilibrada, oferecendo um leque de possíveis atividades curriculares. No entanto, a recomendação de equilíbrio não quer dizer que as três modalidades devem estar presentes em todas as aulas. Elas podem ser distribuídas ao longo destas, uma atividade sendo consequência natural da anterior, para que, ao final de um determinado período, os alunos tenham vivenciado uma série de experiências inter-relacionadas entre si. Equilíbrio também não significa que se deve dedicar períodos de tempo equivalentes a cada uma destas atividades. Uma atividade de apreciação de uma obra de dois minutos pode dar início a um projeto de composição que durará três ou quatro aulas. O equilíbrio deve ser qualitativo, e não quantitativo.

Sendo assim, são três os eixos que estruturam as ações educacionais e pedagógicas do Projeto Guri: *Domínio dos Instrumentos*, *Prática de Conjunto* e *Apresentação*, que se desenvolvem de modo integrado, contínuo e ascendente. O modelo C(L)A(S)P deve ser utilizado de forma transversal a estes três eixos, ou seja: em cada um deles é possível realizar atividades de execução, composição e apreciação, e ainda de técnica (skills) e literatura, com maior ou menor ênfase de acordo com as necessidades de cada momento.

- **Domínio dos Instrumentos**

Por domínio do instrumento entende-se o desenvolvimento de capacidades motoras, cognitivas, sensoriais e estéticas, de

acordo com o nível de aprendizagem de cada turma e aluno, para uma correta execução e expressão musical.

Essas capacidades devem permitir a(o) aluno(a) o conhecimento das características e possibilidades sonoras dos instrumentos musicais, para que eles possam utilizá-las dentro das exigências de cada nível, tanto na interpretação coletiva como individual.

A partir do reconhecimento de que o domínio dos instrumentos fortalece as possibilidades de criação e expressão musical, o(a) aluno(a) tem capacidade de desenvolver outras habilidades, como: motoras e físicas, concentração, disciplina, sensibilidade, interpretação estética com potencialidades expressivas, aumento da autoestima, e capacidade de lidar com o desafio do novo.

- **Prática de Conjunto**

É o desenvolvimento da capacidade de se fazer música coletivamente, privilegiando aspectos como afinação, sincronismo, fraseado, dinâmica, intenções musicais, caráter musical, estilo e demais conteúdos relacionados. Inclui também a preparação para as apresentações públicas.

A Prática de Conjunto proporciona a experiência da execução instrumental/vocal, fazendo o(a) aluno(a) compartilhar suas experiências pessoais, sociais e culturais com seus(uas) colegas e demais ouvintes, através do discurso musical.

A vivência musical desenvolvida no Projeto Guri considera a prática de conjunto como espaço essencial de aprendizagem e aprimoramento, a partir do qual nossos alunos têm a oportunidade de desenvolver atitudes de pertencimento a um grupo, socialização,









tolerância, percepção de si e dos outros, e respeito mútuo nas relações sociais.

- **Apresentação**

A apresentação é o momento no qual se encontram reunidas múltiplas instâncias do processo de desenvolvimento musical, com uma perspectiva diferencial que é a de exibir, em conjunto, capacidades conquistadas individualmente. Deste modo, também se caracteriza como outro espaço de aprendizagem.

A apresentação acontece durante todo o período de estudo musical. Aos poucos, crianças e jovens estabelecem diálogos mais consistentes entre eles, seus parceiros e os observadores. A preparação das apresentações envolve um conjunto de conteúdos específicos importantes do ponto de vista artístico e pedagógico.

O preparo dos(as) alunos(as) para a interpretação musical em público, por meio de vivências de apresentações musicais, propicia, entre outros conteúdos, o desenvolvimento de capacidades como postura de palco, como lidar com a ansiedade, como se preparar musicalmente para uma apresentação, como cuidar da sonoridade do grupo em diferentes espaços, entre outros.

**Intercorrências**

A **SUSTENIDOS** chama de Intercorrência os acontecimentos que se configuram em violação dos direitos de alunos (as) e/ou famílias no Projeto Guri.

**Estratégia** - Uma intercorrência se inicia após observação e constatação de situação/ comportamento/ denúncia que indique suspeita de violação de direitos de crianças, adolescentes e jovens ou em sua família. Cabe a nossas equipes, direcionar ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA os casos de suspeita e ou confirmação de violações de direitos.









**Periodicidade** – permanente, não há meta, 100% das intercorrências devem ser acompanhadas.

**Resultados esperados** – Alunos (as) e famílias mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados (as) para direcionamento de denúncias e busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade. Mais visibilidade e direcionamento das denúncias sobre os casos de violação de direitos.

### **Acompanhamentos Individuais**

A **SUSTENIDOS** chama de Acompanhamento Individual uma ação que demanda acompanhamento específico ao (a) aluno (a) após verificada necessidade de apoio ao processo de desenvolvimento integral e que não se configura como violação aos direitos (intercorrências).

**Estratégia** - No cotidiano dos Polos, a equipe do Guri tem conhecimento de situações que podem se configurar como dificuldades e/ou necessidades de alunos (as) e seus (as) familiares, prejudicando-os(as) em diversos aspectos (saúde, cognitivos, afetivos,

físicos, psicológicos, éticos, sociais, etc.). Em Polos e Polos Regionais quando houver direcionamento para a rede de serviços, deve-se dialogar com os responsáveis do (a) aluno (a) e orientar sobre os serviços indicados. Os direcionamentos devem ser feitos via “*carta de direcionamento*”, entregue aos responsáveis, a fim de empoderar as famílias sobre seus direitos.

**Periodicidade** – permanente, não há meta, 100% dos acompanhamentos individuais devem ser monitorados.

**Resultados esperados** – Alunos (as) e famílias mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados (as) para busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade.

### **Atividades Socioeducativas**

O campo socioeducativo é uma oportunidade de vivência e afirmação de atitudes e valores que fortaleçam e despertem o prazer de viver em comunidade, a importância da vida, a aposta em si mesmo, dentro de padrões sociais solidários e cooperativos. No trabalho socioeducativo o interesse das crianças, adolescentes e jovens é o guia para o planejamento das atividades, onde estes expressam interesses e sentimentos por meio de diversas linguagens, fazendo das questões comunitárias, temas para aprendizagem. São atividades que tem o objetivo de promover reflexão sobre valores éticos, estéticos e políticos, ampliando conhecimentos, trazidos pelo público, de sua vivência familiar e experiência cultural.

**Estratégia** - No cotidiano dos Polos, a equipe do Guri tem conhecimento de situações que podem se configurar como dificuldades e/ou necessidades de alunos (as) e seus (as) familiares, prejudicando-os (as) em diversos aspectos (saúde, cognitivos, afetivos, físicos, psicológicos, éticos, sociais, etc.). A liderança das Atividades Socioeducativas em Polos e Polos Regionais é da Coordenação do Polo com apoio e participação da equipe do Polo, e nos Polos Fundação CASA a liderança é da equipe de Polo, ambas sob validação e supervisão do Desenvolvimento Social. A Atividade pode ser executada e/ou mediada pela rede local, rede interna Fundação CASA (e/ou parceiros CASA), parcerias complementares e equipes do Projeto Guri. As atividades podem ser desenvolvidas para alunos (as), famílias, comunidade, parcerias e rede de atendimento, podendo contemplar públicos específicos ou generalizados, dependendo do tema a ser desenvolvido e da faixa etária. É importante que os parceiros (as) e patrocinadores (as) também



sejam comunicados (as) e convidados (as) para as atividades que serão realizadas.

**Periodicidade** –Nos Polos e Polos Regionais: deverão realizar no mínimo duas Atividades Socioeducativas por semestre, sendo pelo menos uma delas para famílias, totalizando quatro ao ano, ficando a critério das equipes dos Polos ampliarem este número sob validação da Supervisão de Desenvolvimento Social. Se algum Polo não conseguir atingir esta meta, deverá apresentar para a Supervisão de Desenvolvimento Social uma justificativa dos impedimentos e das dificuldades encontradas, para que a equipe técnica possa orientá-los (as) e apoiá-los (as). Estas quantidades de ações são sugeridas como metas de rotina e não são de caráter obrigatório, porém é desejável.

As Atividades Socioeducativas devem compor o calendário letivo dos Polos e podem ser executadas em dia de aula ou não. Caberá à equipe do Polo avaliar e sugerir os dias e horários de realização, levando em consideração o impacto destas ações para alunos (as) e no calendário e rotinas de atividades dos Polos e dos Centros Fundação CASA. A presença e participação dos (as) Educadores (as) Musicais na atividade socioeducativa fora do dia de aula, deve ser discutida com a equipe Regional para orientação sobre o banco de horas, restrições de horário, e demais questões de RH. Em Polos e Polos Regionais a divulgação das atividades aos (as) responsáveis dos(as) alunos(as) é fundamental para que conheçam a proposta e incentivem a participação. Devem ser comunicados (as) com antecedência para que estejam cientes do tema que será desenvolvido e autorizem a participação dos (as) mesmos(as). Ao analisar o planejamento, a Supervisão de Desenvolvimento Social deverá verificar se o tema requer autorização dos (as) responsáveis por escrito. Quando a atividade for









realizada em horário de aula, os (as) alunos(as) que não foram autorizados a participar, deverão ter a ausência justificada registrada no diário de classe, não sendo computada para perda de vaga, bem como no caso de atestados médicos que é justificativa formal. **AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DEVEM SEGUIR /CUMPRIR AS NORMATIVAS DO MANUAL DE EVENTOS, CONSIDERADAS COMO EVENTOS QUANDO HOUVER SAÍDAS, VIAGENS, DESLOCAMENTOS, ETC.**

A **SUSTENIDOS** possui algumas parcerias complementares que podem fornecer equipamentos, formadores (as) e materiais de apoio na realização das atividades socioeducativas. As informações sobre as parcerias são constantemente atualizadas e podem ser visualizadas no site da **SUSTENIDOS**, no link: [www.sustenidos.org.br/patrocinador](http://www.sustenidos.org.br/patrocinador)

**Resultados esperados** – Alunos (as) e famílias mais participativos e críticos sobre questões que afetem o desenvolvimento humano saudável, bem como mais conscientes de seus direitos e deveres e empoderados(as) para direcionamento de denúncias e busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade.

| Estratégias Metodológicas      | Periodicidade         | Resultados Esperados/<br>Parâmetros de medição   |
|--------------------------------|-----------------------|--|
| Realização de aulas de música. | Duas vezes por semana | Espera-se que os alunos(as) alcancem o domínio do instrumento e que por meio deste fortaleçam as possibilidades de criação e expressão musical e a capacidade de desenvolver outras habilidades, como: motoras e físicas, concentração, disciplina, sensibilidade, interpretação |

|   |   |  |
|---|---|--|
|   |   | estética com potencialidades expressivas, aumento da autoestima, e capacidade de lidar com o desafio do novo.  |
| Realização de apresentações.  | No mínimo duas ao ano   | Espera-se que os alunos(as) possam exibir, em conjunto, capacidades conquistadas individualmente como domínio do instrumento, postura de palco, controle da ansiedade, entre outros.   |
| Atração e Manutenção de alunos (as) em situação de vulnerabilidade social | Meta anual, regional (cada polo de cada regional contribui para o alcance do índice global institucional) | Presença e permanência de pelo menos 70% de alunos (as) com renda familiar per capita de até ¾ salário mínimo nacional, no Projeto Guri a cada ano.  |
| Direcionamento de Intercorrências   | Permanente – sob demanda  | Alunos (as) e famílias mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados (as) para busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade. Mais visibilidade e direcionamento das denúncias sobre os casos de violação de direitos. |
| Direcionamentos de casos de acompanhamentos individuais                   | Permanente – sob demanda  | Alunos (as) e famílias mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados (as) para direcionamento de denúncias e busca de auxílio  |

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



*(Handwritten signature)*

|                            |  |  |
|----------------------------|--|--|
|                            |  | junto a rede de serviços de sua comunidade.  |
| Atividades Socioeducativas | 4 ao ano, sendo sugerido 2 por semestre.<br>Das 4 realizadas, 2 devem ser focadas em famílias como público principal.<br>Não são ações de caráter obrigatório e sim desejável. | Alunos (as) e famílias mais participativos e críticos sobre questões que afetem o desenvolvimento humano saudável, bem como mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados (as) para direcionamento de denúncias e busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade. |

**5. Fases ou Etapas (Cronograma) de Execução das Atividades e Cumprimento do Objeto, considerando o período de execução do Serviço/Projeto/Programa.**

| <b>Estratégia metodológica</b>   | <b>Jan.</b> | <b>Fev.</b> | <b>Mar.</b> | <b>Abr.</b> | <b>Mai.</b> | <b>Jun.</b> | <b>Jul.</b> | <b>Ago.</b> | <b>Set.</b> | <b>Out.</b> | <b>Nov.</b> | <b>Dez.</b> |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Realização de aulas de música.   |             | X           | X           | X           | X           | X           |             | X           | X           | X           | X           |             |
| Realização de apresentações.   |             |             |             |             |             | X           |             |             |             |             | X           |             |
| Atração e Manutenção de alunos (as) em situação de vulnerabilidade social. (Medição dos indicadores de vulnerabilidade.) |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
| Direcionamento de  | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           |

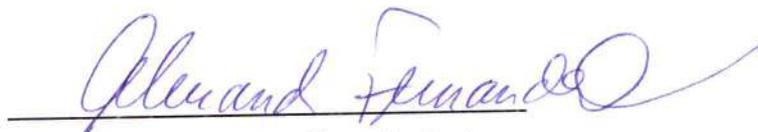
|  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Intercorrências                                      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Direcionamentos de casos acompanhamentos individuais | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Atividades Socioeducativas                           | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |

### 6. Recursos Humanos

| Quantidade | Cargo               | Carga Horária Semanal | Forma de Contratação (Ex.: CLT, RPA, MEI, Voluntário) |
|------------|---------------------|-----------------------|---|
| 1          | Coordenação de Polo | 20h                   | CLT   |
| 4          | Educador (a)        | 8h                    | CLT   |
| 1          | Auxiliar de Polo    | 10h                   | CLT   |

### 7. Monitoramento -Segue planilha em anexo.

São Paulo, 13 de junho de 2020.



Alessandra Fernandez Alves da Costa  
 Diretora Executiva



Milena Deganuti de Mello  
 Gerente Regional – Ribeirão Preto

| Estratégias Metodológicas  | Resultados Esperados/ Parâmetros de medição  | Indicadores qualitativos   | Indicadores Quantitativos  | Meios de Verificação  |
|--|--|--|--|---|
| Realização de aulas de música  | Espera-se que os alunos alcancem o domínio do instrumento e que por meio deste fortaleçam as possibilidades de criação e expressão musical e a capacidade de desenvolver outras habilidades como motoras e físicas concentração, disciplina, sensibilidade, interpretação estética com potencialidades expressivas aumento da autoestima e capacidade de lidar com o desafio do novo | Desenvolvimento dos(as) alunos(as)   | Frequência e percentual de vagas preenchidas   | Avaliação individual dos alunos. Ficha de matrícula diário de classe e lista de presença.   |
| Realização de apresentações  | Espera-se que os alunos possam exibir em conjunto capacidades conquistadas individualmente como domínio do instrumento postura de palco controle da ansiedade entre outros   | Não há monitoramento de índices qualitativos   | Quantidade de apresentações realizadas   | Relação de eventos realizados   |
| Atração e Manutenção de alunos(as) em situação de vulnerabilidade social | Presença e permanência de pelo menos 70% de alunos(as) com renda familiar per capita de até ¼ salário mínimo nacional no Projeto Guri a cada ano.  | As ações de atração são realizadas através de divulgação focada que acontece de forma permanente. A manutenção se dá por conta da observação de alunos(as) e do direcionamento de situações que estejam afetando o bom desempenho e/ou a permanência do(a) aluno(a) no Polo do Projeto Guri e as medições dos índices de vulnerabilidade ocorrem 2 vezes por ano, em cada semestre, após o período de matrícula (aproximadamente nos meses de março/abril ref. ao 1º semestre e agosto/setembro ref. ao 2º semestre) | Presença e permanência de pelo menos 70% de alunos(as) com renda familiar per capita de até 3/4 salário mínimo nacional, no Projeto Guri a cada ano. | Dados da ficha de matrícula de alunos(as) matriculados a cada semestre. O indicador é composto pela soma da renda total familiar (incluindo beneficiários) dividida pelo total de pessoas que residem junto ao(a) aluno(a). O total sendo inferior a 3/4 de salário mínimo nacional vigente e considerado vulnerável por renda. |
| Direcionamento de Intercorrências  | Alunos(as) e famílias mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados (as) para direcionamento de denúncias e busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade. Mais visibilidade e direcionamento das denúncias sobre os casos de violação de direitos   | Não há monitoramento de índices qualitativos   | Total de casos/intercorrências registradas e direcionadas a cada trimestre   | Contagem de casos direcionados nominalmente a cada trimestre (sendo ref. o 1º trimestre aos meses dez/ano anterior e fev/ ano vigente e assim sucessivamente)   |
| Direcionamentos de casos de acompanhamentos individuais                  | Alunos (as) e famílias mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados (as) para direcionamento de denúncias e busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade.  | Não há monitoramento de índices qualitativos   | Total de casos/acompanhamentos registradas e direcionadas a cada trimestre   | Contagem de casos direcionados nominalmente a cada trimestre (sendo ref. o 1º trimestre aos meses dez/ano anterior e fev/ ano vigente e assim sucessivamente)   |
| Atividades Socioeducativas   | Alunos(as) e famílias mais participativos e críticos sobre questões que afetem o desenvolvimento humano saudável, bem como mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados(as) para direcionamento de denúncias e busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade  | É feita uma avaliação após cada atividade realizada na qual coleta a impressão, opinião e aprendizagens de participantes e equipes executoras.   | São contabilizados os números de participantes de cada atividade, bem como a quantidade de atividades realizadas em cada polo a cada trimestre       | Os dados são coletados através de planilha trimestral informando os dados de tema, data, participantes e objetivos de cada atividade. (Sendo ref. o 1º trimestre aos meses dez/ano anterior a fev/ano vigente e assim sucessivamente)   |